



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 09 de novembro de 2022.

Circular Interno nº 369/2022

000248

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 17.235,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais)** referente a Ata de Registro de Preços nº 009/202, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, firmada com a empresa **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500**, CNPJ nº 17.876.622/0001-80, **para prestação de serviços de carro de som** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA, com vigência **até 31/12/2022**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	HORAS	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
2	Locação de carro de som - tipo Mine trio - com potência de 15.000 a 20.000 watts. Componentes: 16 LOW (graves), 16 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 16 canais (mesa de som), 16 microfones com/sem fio. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HORAS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
3	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	HORAS	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.235,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000249

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 16, 42

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 42

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 16, 42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 01 e 04

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

1.007 - Const., Ref., Manut. e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – HOSPITAL MUNICIPAL MAC

2.023 - Gestão das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade-Mac (SAMU, CAPS, TFD)

2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2.085 - Enfrentamento da Emergência e Combate e Pandemias

2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02 e 14

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Bolsa Família - IGD - BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 09, 29

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000250

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.876.622/0001-80**Razão Social:** MARCOS ANTONIO DE LIMA**Endereço:** RUA SETE 40 QUADRA S9 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022 ✓**Certificação Número:** 2022103021535878423615

Informação obtida em 10/11/2022 12:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 10/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

000251

Nº 00000161/2022

Emissão: 10/11/2022

Validade: 08/02/2023

MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500

CGA: 000.002.008/001-66

CNPJ: 17876622000180

CNAE: 7319-0/99

RUA 07, QUADRA S-09 ,Nº 40

CASA

CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220220000016100000158912



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/11/2022 13:00

000252

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226214536**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.876.622/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000253



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500
CNPJ: 17.876.622/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

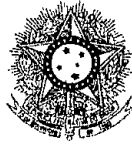
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:54:44 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: 1ECE.3AF5.46C0.5F07

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.876.622/0001-80
Certidão nº: 39455558/2022
Expedição: 10/11/2022, às 12:52:44
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO DE LIMA 58133305500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.876.622/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000255

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**
- BA e a Empresa **MARCOS ANTÔNIO DE**
LIMA 58133305500.

CONTRATO Nº 255/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** - BA, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S09, Rua 07, nº 40, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.876.622/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 003/2022 e Processo Administrativo 008/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	HORAS	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
2	Locação de carro de som – tipo Mine trio - com potência de 15.000 a 20.000 watts. Componentes: 16 LOW (graves), 16 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 16 canais (mesa de som), 16 microfones	HORAS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



	com/sem fio. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
3	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	HORAS	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.235,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **11/11/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da contratação é de **R\$ 17.235,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000257

8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000258

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 16, 42

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 42

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 16, 42

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 01 e 04

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

1.007 - Const., Ref., Manut. e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – HOSPITAL MUNICIPAL MAC

2.023 - Gestão das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

2.025 - Gestão Das Ações De Incentivo Financeiro Da Aps – Capitação Ponderada

2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade-Mac (SAMU, CAPS, TFD)

2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2.085 - Enfrentamento da Emergência e Combate e Pandemias

2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02 e 14

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Bolsa Família - IGD - BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 09, 29

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante



- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000261

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

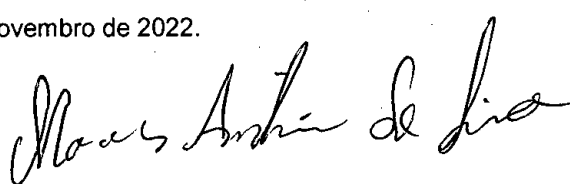
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

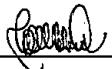
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 11 de novembro de 2022.

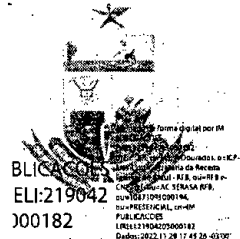

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500
Marcos Antônio de Lima
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.345-40



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2394

BAHIA - 29 de Novembro de 2022 - Terça-feira

Atos Administrativos

000262

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 255/2022

Contrato nº 255/2022. Proc. Adm. nº. 008/2022. Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500, CNPJ 17.876.622/0001-80. ASSINATURA: 11/11/2022. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 17.235,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	HORAS	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
2	Locação de carro de som - tipo Mine trio - com potência de 15.000 a 20.000 watts. Componentes: 16 LOW (graves), 16 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 16 canais (mesa de som), 16 microfones com/sem fio. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HORAS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
3	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	HORAS	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.235,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 144/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA BIOLAB - BIOMEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME. ASSINATURA: 25/11/2022. **Cláusula primeira - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** 1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, compreendendo os procedimentos de urgência e emergência, de maneira integral e em regime de 24 (vinte e quatro) horas, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 25 de novembro de 2023, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 144/2018. **Cláusula Segunda - DO VALOR:** R\$ 142.365,60 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Cláusula terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Maysa Maria Torres Sanjuan - Secretária Municipal de Saúde.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial